



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quinta-feira • 25 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1471

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Jussiape publica:**

- **Protocolo/Recibo de Retirada de Edital do Pregão Presencial Nº038/2020** - Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da secretaria de saúde deste município.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº: 073/2020  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário (a). \_\_\_\_\_

### PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - PROCESSO Nº 073/2020

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 038/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, com sessão de abertura para o dia 08 de julho de 2020, as 08:00.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

#### OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidempereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2020

**ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA**  
**PREGOEIRA**  
**DECRETO Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº: 073/2020  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUSSIAPE-BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**SÍNTESE DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA CONFEÇÃO DE PORTAS, JANELAS E AFINS DE VIDROS TEMPERADOS E FERRAGENS, COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

2020

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____
---

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 08/07/2020 as 08:00h.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações e Contratos.

**ÁREA REQUISITANTE:** Todas as Secretarias.

Os interessados em participar desta Licitação deverão adquirir o presente edital na sede da Prefeitura, na sala de licitações, comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações, através do endereço Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, ou pelo telefone 0 (\*\*) 77 3414 – 2263 e Fax 0 (\*\*) 77 3414 – 2110, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 12:00 (Doze) Horas, ou pelo site [www.jussiape.ba.gov.br](http://www.jussiape.ba.gov.br). A Prefeitura Municipal de Jussiape não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Jussiape pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Jussiape - Ba, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**1.2** – A sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será na Sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

**1.3** – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

### 2 – OBJETO:

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**2.1** – Este edital refere-se à Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

## **2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.**

**2.2.1.** O julgamento desta licitação será executado por MENOR PREÇO POR LOTE.

**2.2.2.** A prestação dos serviços, objeto desta licitação será executada na forma de execução indireta e iniciar-se-á a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratada, devidamente assinada pelo Responsável da Secretaria, observando o que segue:

**2.2.2.1.** Não será aceita pela CONTRATANTE a sublocação, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa CONTRATADA.

**2.2.2.2.** Os serviços serão realizados mediante requisição da Secretaria que solicita devidamente autorizada pelo secretário.

**2.2.2.3.** Os serviços serão realizados de acordo as necessidades da CONTRATANTE.

**2.2.2.4.** Os serviços deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica.

**2.2.2.6.** Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de iguais e sucessivos períodos de acordo com art.57, inciso II da lei 8.666/93.

**2.2.2.7.** A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## **2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**2.3.1.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas e condições do contrato.

**2.3.2.** Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços realizados juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor Financeiro, juntamente com as Solicitações/Requisições Autorizadas para que a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba emita Nota de Empenho.

**2.3.3.** Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.

**2.3.4.** Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

**2.3.5.** Conferir as solicitações dos secretários entregues pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos mesmos.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**2.3.6.** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

**2.3.7.** Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.

**2.3.8.** Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.3.9.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

**2.3.10.** Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no Inciso IX, do Artigo 55, do referido Diploma Legal.

**2.3.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

#### **2.4. DA FISCALIZAÇÃO**

**2.4.1.** A Fiscalização da execução do Contrato estará a cargo de profissional a ser designado pela Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à Contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

**2.4.2.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**2.4.3.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

#### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela(o) pregoeira(o), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 08/07/2020**

**HORA: 08:00h**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA**

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**4.2** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.2.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.3** Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 6

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.6** A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

#### **6 – ENVELOPES Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

**6.1** – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até três casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) **Preço unitário e global** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

b) **Indicação** das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;

c) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

e) Prazo de realização do serviço. Os serviços serão realizados conforme requisição/solicitação das Secretarias, e deverão ser prestados todos os dias pela CONTRATADA.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 7

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____
---

**6.2.** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### **6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.**

**6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;**

**6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.**

**6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.**

**6.4.1.4. Que não constar expressamente Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado, conforme item 6.1 letra “b” deste edital.**

**6.4.1.5. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.**

#### **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

**7.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020**

**DATA DE ABERTURA: ...../...../.....**

**7.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020**

**DATA DE ABERTURA: ...../...../.....**

**8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

**8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
(documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):**

**8.1.1** – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento (conforme Anexo III);
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:  
I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

**8.1.2** A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**8.1.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º II):**

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2.1. Da Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Pregão Presencial n.º 038/2020 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- g) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### 8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sob o regime tributário do Simples Nacional deverá apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos.

### 8.2.3. Da Qualificação Técnica

- a) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo;
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha prestado serviços de acordo com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo do Anexo)
- d) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico para execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

e) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo;

**8.2.4.** – Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da licitante;

### **8.2.5. Dos Documentos Facultativos**

#### **8.2.5.1. Termo de Renúncia**

**8.2.5.1.1.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento.

**8.2.5.2.** O documento especificado acima (itens 8.2.5.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

### **8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**8.3.1** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2** – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.4** - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.5** – As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

**8.3.6** – A Pregoeira inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**8.3.7** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação e ou Pregoeiro.

**8.3.8** – Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes,

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape - Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jussiape-BA, situada na Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Jussiape - Ba, no horário das 08:00 às 12:00h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.9** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.10** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.1** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

#### **10.2 Etapa de Classificação de Preços:**

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 13

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 11, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.**

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 14

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**10.4.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.6** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.7** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.9** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**10.4.10** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.11** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jussiape - BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA**

### **11.1 Das sanções por descumprimento da proposta – fase pré-contratual**

**11.1.1** A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades.

**11.1.1.1** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**11.1.1.2** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**11.1.1.3** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**11.1.1.4** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **11.2 Das sanções por inadimplência do contrato – fase contratual**

**11.2.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**11.2.2.** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado da Bahia a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.2.3.** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso ou não na entrega do objeto, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## 12. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**12.1 Do reajuste ou correção monetária:** procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

**12.2** O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**12.3 DO REEQUILÍBRIO**, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

**12.4** Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

**13.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____
---

**13.3** Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**13.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

**13.5** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA  
**2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**2.024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA**  
**2.031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENCAS**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PODER:** 01 - PODER EXECUTIVO  
**ÓRGÃO:** 0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0074 – SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO  
**AÇÃO:** 2.072 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**13.5.1** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**13.5.2** - Caso se verifique erro na fatura, esta será devolvida para correção e o pagamento só será realizado após ser tomada as devidas providências por parte da Contratada, emitente da fatura.

**13.5.3** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**14.1.** O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

**14.2.** A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela Pregoeira e sua equipe de apoio e processado nos termos ali estabelecidos.

**14.3** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**14.4** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**14.5** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**14.6** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

**14.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 – VIGÊNCIA**

A vigência do presente processo é a partir da data de sua assinatura do contrato, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

#### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade situado à Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE-BA.

**16.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**16.3** – Os casos omissos ao presente edital, serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**16.4** A Pregoeira se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

#### **17 – DO CONTRATO**

**17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Jussiape, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**17.2.1** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.3** O órgão convocará a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**17.3.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.2** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

## **18 - ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES /FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ANEXO V – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ANEXO IX- MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA
---

JUSSIAPE, 23 de junho de 2020.

**ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA**  
**PREGOEIRA**

**DECRETO Nº 03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 20

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº: 073/2020  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário (a). \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA/MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município de JUSSIAPE-BA.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

**LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE VIDRACARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PORTA 1,68M² - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM -JATEADO	20	Unidade	R\$	R\$
2	PORTA 2,10M² - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	4	Unidade	R\$	R\$
3	PORTA 1,45M² - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	1	Unidade	R\$	R\$
4	PORTA 1,44M² - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	1	Unidade	R\$	R\$
5	PORTA 1,56M² - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	1	Unidade	R\$	R\$
6	PORTA 1,80M² - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	3	Unidade	R\$	R\$
7	PORTA 2,25M² - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	2	Unidade	R\$	R\$
8	PORTA CORRER 3,60M² - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, 01 PEÇA FIXA, FIXADA COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade	R\$	R\$
9	PORTA CORRER 1,80M² - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade	R\$	R\$
10	PORTA CORRER 2,02M² - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	2	Unidade	R\$	R\$
11	PORTA CORRER 3,15M² - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade	R\$	R\$

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 21

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº: 073/2020  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Funcionário (a).

12	PORTA CORRER 3,04M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade	R\$	R\$
13	PORTA CORRER 1,68M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	3	Unidade	R\$	R\$
14	PORTA CORRER 1,89M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	2	Unidade	R\$	R\$
15	BASCULANTE 0,30M <sup>2</sup> - BASCULA EM VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO, INSTALADA COM FERRAGENS PARA FIXAÇÃO BRANCO-JATEADO	7	Unidade	R\$	R\$
16	JANELA GUILHOTINA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, VIDRO CRISTAL INCOLOR 6MM TEMPERADO	2	Unidade	R\$	R\$
17	JANELA 0,90M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, 01 PEÇA FIXA, FIXADA COM ROLDANAS, FECHADURA BATE E FECHA E PERFIS ANODIZADO BRANCO	3	Unidade	R\$	R\$
18	JANELA 0,72M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, 01 PEÇA FIXA, FIXADA COM ROLDANAS, FECHADURA BATE E FECHA E PERFIS ANODIZADO BRANCO	1	Unidade	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$

Valor Global da Proposta R\$ .....(Valor global da proposta por extenso)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega do objeto: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e proponho-me a entregar os produtos, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)  
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 22

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ Funcionário (a). _____
--

## ANEXO II

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SE CELEBRAM, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Srº \_\_\_\_\_, portador do RG Sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CPF Sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, tem justo e acordado o seguinte:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, constante da proposta de preços apresentada na licitação ...../..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXX  
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX  
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX  
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (preço por extenso)

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 23

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 24

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº. xxxxxxxx, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

#### IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de....., .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 25

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ..... , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ..... , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... , nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ...., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 26

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 27

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ANEXO V**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL )

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 28

Visto da pregoeira





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ANEXO VI**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A **FIRMA / EMPRESA:** \_\_\_\_\_, Sediada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº \_\_\_\_\_, por seu representante Legal o Srº \_\_\_\_\_, (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para **LICITAR** ou **CONTRATAR** com a **ADMINISTRAÇÃO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de \_\_\_\_\_, Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 29

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ANEXO VII**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 30

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ANEXO VIII**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento  
do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis  
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 31

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
---

**ANEXO IX**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local/Data/Assinatura

**OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor competente.**

**Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de acordo com o objeto social da empresa.**

**Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.**

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 32

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº: 073/2020  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Funcionário (a). \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**TERMO DE REREFÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

**1. DESCRIÇÃO**

**LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE VIDRACARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PORTA 1,68M <sup>2</sup> - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM -JATEADO	20	Unidade
2	PORTA 2,10M <sup>2</sup> - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	4	Unidade
3	PORTA 1,45M <sup>2</sup> - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	1	Unidade
4	PORTA 1,44M <sup>2</sup> - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	1	Unidade
5	PORTA 1,56M <sup>2</sup> - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	1	Unidade
6	PORTA 1,80M <sup>2</sup> - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	3	Unidade
7	PORTA 2,25M <sup>2</sup> - VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO, COM DOBRADIÇAS, FECHADURAS E PUXADOR 30 CM-JATEADO	2	Unidade
8	PORTA CORRER 3,60M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, 01 PEÇA FIXA, FIXADA COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade
9	PORTA CORRER 1,80M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade
10	PORTA CORRER 2,02M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	2	Unidade
11	PORTA CORRER 3,15M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade
12	PORTA CORRER 3,04M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade
13	PORTA CORRER 1,68M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	3	Unidade
14	PORTA CORRER 1,89M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, FIXADO COM ROLDANAS, FERRAGEM E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	2	Unidade
15	BASCULANTE 0,30M <sup>2</sup> - BASCULA EM VIDRO CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO, INSTALADA COM FERRAGENS PARA FIXAÇÃO BRANCO-JATEADO	7	Unidade
16	JANELA GUILHOTINA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, VIDRO CRISTAL INCOLOR 6MM TEMPERADO-JATEADO	2	Unidade
17	JANELA 0,90M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, 01 PEÇA FIXA, FIXADA COM ROLDANAS, FECHADURA BATE E FECHA E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	3	Unidade

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 33

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

18	JANELA 0,72M <sup>2</sup> - VIDRO EM CRISTAL INCOLOR 8MM TEMPERADO, COMPOSTO POR: 01 PEÇA DE CORRER, 01 PEÇA FIXA, FIXADA COM ROLDANAS, FECHADURA BATE E FECHA E PERFIS ANODIZADO BRANCO-JATEADO	1	Unidade
----	--	---	---------

1.1 - As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado, com selo do Inmetro.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para serviços de vidraçaria para confecção de portas, janelas e afins de vidros temperados e ferragens, com instalação e acessórios se dá para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município que tem por objetivo suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do município, para o desenvolvimento das ações CASA DE SAUDE ANA MEDRADO LUZ.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se a prestação de serviços caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação Pregão Presencial.

3.2 Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

## 4. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local: CASA DE SAUDE ANA MEDRADO LUZ.;

4.3 A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias ÚTEIS, contados do recebimento da Requisição de compra, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

2.2 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital

## 5 - DAS RESPONSABILIDADES

### 5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

### 5.2 – DA CONTRATANTE:

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 34

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.  
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº: 073/2020 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____
---

5.2.1 - Pagar conforme às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

## 6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

Advertência;

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

Pregão Presencial nº 038/2020 – FL. 35

Visto da pregoeira